

OS BENEFÍCIOS DA EUCHARISTIA PARA A ALIMENTAÇÃO DAS ALMAS NO BRASIL COLONIAL

CLARA BRAZ DOS SANTOS
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA (UNESP)

<https://doi.org/10.21747/0873-1233/spi28v6>

clara.huf@gmail.com

RESUMO: Durante os séculos XVII e XVIII, diversos letrados eclesiásticos que atuaram no Brasil, sobretudo jesuítas, produziram uma série de escritos de cunho moral, doutrinal ou prescritivo – sermões, livros de devoção, manuais para boa morte, manuais de confissão, manuais para os senhores de escravos, constituições sinodais, regimentos espirituais – que tinha como um dos objetivos principais os cuidados com a alma, destacando-se as referências à Eucaristia como sacramento fundamental para a alimentação do ânimo dos católicos. Tendo em vista a importância que essas obras edificantes, instrutivas ou prescritivas tiveram no período moderno e, especialmente, no Brasil colonial, para orientar as almas e as ações dos fiéis à vida virtuosa e moralmente boa, e o destaque conferido à Eucaristia como manjar apropriado ao sustento das almas e à garantia das boas condutas católicas, o objetivo do artigo será examinar, nesses escritos, os principais benefícios do corpo e do sangue de Jesus Cristo para as almas e como tais benefícios poderiam ser garantidos pelos fiéis dos trópicos.

PALAVRAS-CHAVE: Brasil colonial; escritos católicos; sacramento; Eucaristia; alimento da alma

ABSTRACT: During the 17th and 18th centuries, several ecclesiastical scholars who worked in Brazil, especially Jesuits, produced a series of writings of a moral, doctrinal or prescriptive nature - sermons, books of devotion, manuals for good death, manuals of confession, manuals for slave masters, synodal constitutions, spiritual regiments - which had as one of the main goals the care of the soul, highlighting the references to the Eucharist as a fundamental sacrament for the nourishment of Catholics' spirit. In view of the importance that these edifying, instructive or prescriptive works had in the modern period and, especially, in colonial Brazil, to guide the souls and actions of the faithful towards a virtuous and morally good life, and the emphasis given to the Eucharist as appropriate food for the sustenance of souls and for the guarantee of good Catholic behavior, the purpose of the article will be to examine, in these writings, the main benefits

of the body and blood of Jesus Christ for souls and how such benefits could be guaranteed by the faithful from the tropics.

KEYWORDS: Colonial Brazil; catholic writings; sacrament; Eucharist; soul food

O corpo e o sangue Cristo no Novo Mundo

Trazem os pecadores as almas cheias de muitas febres malignas. De febre de avareza, de febre de ambição, de febre de ira, de febre de luxúria; e com doença tão maligna, se não guardarem a boca, darão consigo na cova, pois se querem escapar desta doença, comam a carne de Cristo sacramentada, que é galinha salutifera e única triaga contra esta febre maligna¹.

Foram com essas palavras que o jesuíta Lourenço Craveiro (1622-1687) definiu o principal benefício da Eucaristia para as almas dos fiéis católicos da colônia, qual seja, o auxílio na fuga dos pecados e das tentações mundanas. À semelhança da carne e do caldo de galinha, que agiam nos corpos dos doentes, a Eucaristia – considerada a um só tempo alimento e “remédio” –, atuava como “manjar” próprio para fortalecer ou reestabelecer as almas dos fiéis. Décadas mais tarde, outro jesuíta baiano, o padre Alexandre de Gusmão (1629-1724), foi ainda mais descritivo que seu irmão de ordem, e discorreu, em sua parábola moral, sobre os benefícios propiciados pelo sacramento eucarístico às almas dos fiéis. Segundo Gusmão, as principais virtudes ou efeitos do manjar eucarístico eram a transformação do fiel “em Deus por graça”, o aumento da santidade da alma, o estímulo da caridade – entre outras virtudes teológicas –, o arrefecimento do “fômite do pecado”, a vida, as forças e o deleite para o espírito, o fortalecimento e a disposição do fiel para os combates contra o diabo, a virtude para a jornada cotidiana, o apagamento dos pecados veniais e mortais “ignorados e não afetos”, e o perdão das penas do além-túmulo².

Em uma colônia que ampliava, dia após dia, o seu contingente de almas necessitadas não apenas de pasto espiritual, mas, também, de vigor para encarar os perigos e as tentações que poderiam abalar a vida de qualquer fiel que residia

¹ Esta pesquisa recebeu financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). CRAVEIRO, Lourenço – *Merenda Eucharística, e sermão, que pregou o P. Lourenço Craveiro da Companhia de Jesus, da Provincia do Brazil, no Collegio da Bahia, no terceiro dia das quarenta horas à tarde em 16 de Fevereiro de 1665*. Lisboa: Oficina de Domingos Carneiro, 1677, p. 4.

² GUSMÃO, Alexandre de – *História do predestinado peregrino, e seu irmam precito. Em a qual de baixo de huma misterioza parábola se descreve o sucesso feliz, do que se ha de salvar, e infeliz sorte do que se ha de condenar*. Évora: Oficina da Universidade, 1685, p. 100-101.

nas cidades e vilas mais populosas ou nos povoados mais afastados,³ não era questão banal tratar da Eucaristia. Na concepção dos religiosos e clérigos que atuavam no Brasil do último quartel do Seiscentos e no decorrer do Setecentos – períodos em que as obras e pregações que tratavam dos cuidados com a alma eram as mais recorrentes⁴ –, a Eucaristia configurava o mais excelente dos sacramentos instituídos por Deus, pois abrigava o próprio corpo e sangue de Jesus Cristo. Além disso, a Eucaristia era considerada o alimento apropriado para nutrir e preparar as almas para a lida cotidiana e para a jornada em direção à salvação eterna.

Com o intuito de difundir, fixar e reafirmar os dogmas, a doutrina e a moral católicas no Novo Mundo, e de oferecer assistência para as almas necessitadas de alento e vigor, religiosos e clérigos, principalmente os membros da Companhia de Jesus⁵, encorajaram, a partir de escritos de cunho moral, doutrinal, instrutivo ou prescritivo, homens e mulheres, leigos e religiosos, nobres e plebeus, livres e escravos, a frequentarem adequadamente aquela grandiosa ceia e a usufruírem de modo eficaz dos seus benefícios espirituais. Para tanto, era imprescindível que os fiéis seguissem determinadas normas e regras de conduta veiculadas nesses escritos. Examinemos, a seguir, os principais ditames para os católicos comungarem adequadamente nos trópicos.

Os comensais, as ocasiões e os lugares do banquete eucarístico

A cerimônia de consagração da hóstia e do vinho em corpo e sangue de Cristo ocorria em todas as missas celebradas na colônia. Todavia, na maioria das missas, somente os padres comungavam⁶, cabendo aos fiéis a participação

³ Sobre a evolução urbana e a criação de novas circunscrições eclesiais no Brasil ao longo dos séculos XVII e XVIII, ver: REIS FILHO, Nestor Goulart – *Evolução Urbana do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1968; MARX, Murillo – *Cidade no Brasil terra de quem?* São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1991; RUBERT, Arlindo – *A Igreja no Brasil*. Santa Catarina: Pallotti, 1981-1988, 3 vols.

⁴ Para a análise do volume das obras produzidas para os habitantes do Brasil durante o período colonial, e sobre a quantidade expressiva daquelas obras que tinham como intuito edificar as almas dos fiéis – sermões, orações, elogios, vidas de santos, livros de devoção e de moral –, conferir o catálogo intitulado “Livros, sermões e outros impressos em língua portuguesa publicados nos séculos XVI, XVII e XVIII”, do acervo digital do grupo de pesquisa Escritos sobre os Novos Mundos: uma história da construção de valores morais em língua portuguesa” (Processo FAPESP n. 13/14786-6). Disponível em: <https://www.gruposcritos.com/colecoes>. Acesso em: 26 ago. 2020.

⁵ Ordem religiosa que teve papel fundamental na formação moral e doutrinal de muitos leigos e eclesiásticos do Brasil. Ademais, foram os religiosos jesuítas os que mais escreveram e publicaram sermões, livros de devoção ou de moral e instruções para a comunhão, entre outros preceitos e práticas devotas recorrentes no Brasil. Para a análise das obras publicadas por religiosos e clérigos formados pela Companhia de Jesus – e por religiosos de outras ordens, como os carmelitas, franciscanos e beneditinos –, conferir o catálogo do grupo “Escritos sobre os Novos Mundos” mencionado na nota anterior.

⁶ CHAHON, Sérgio – *Os convidados para a ceia do Senhor: as missas e a vivência leiga do catolicismo na cidade do Rio de Janeiro e Arredores (1750-1820)*. São Paulo: Edusp, 2008, p. 238.

espiritual no culto mediante a prática de devoções, a feitura de gestos, a repetição fervorosa de palavras sacramentais e o exercício de virtudes religiosas, como a reverência aos eclesiásticos e ao Deus sacramentado. Tal distanciamento dos comensais do banquete eucarístico e o protagonismo do sacerdote em sua celebração fundamentavam-se em concepções relativas à comunhão vigentes no mundo católico após o Concílio de Trento (1545-1564) – concepções que vigoravam nos trópicos por intermédio das *Constituições Extravagantes de Lisboa* (1565), posteriormente, das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* (1719)⁷, e da promoção do culto ao Santíssimo Sacramento por religiosos, clérigos, membros das irmandades e ordens terceiras do Brasil⁸. Conforme, portanto, aos parâmetros doutrinários e morais tridentinos adaptados à realidade dos trópicos, religiosos e clérigos reafirmavam constantemente, em seus escritos e pregações, a presença real do Cristo na Eucaristia, e alertavam os fiéis sobre os perigos da prática da comunhão sem a devida preparação e obediência às instruções e regras de conduta para a sua execução.

Tendo em vista a excelência atribuída à Eucaristia e os cuidados que envolviam o seu preparo e consumo, a administração do sacramento aos fiéis pelos clérigos deveria obedecer a condições, circunstâncias e espaços específicos. Para compreender esses aspectos que envolviam a celebração da comunhão, é necessário, antes de qualquer coisa, estabelecer distinção entre a comunhão como preceito, obrigatória a todos os fiéis, e a comunhão como prática devota, que poderia ser realizada com certa frequência apenas por aqueles fiéis que tivessem condições espirituais de participarem do banquete e “digerirem” o manjar divino além das ocasiões obrigatórias. As *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, que reuniram as principais resoluções tridentinas

⁷ Sobre o impacto das normas tridentinas no Velho e no Novo Mundo, conferir, sobretudo: FERNANDES, Maria de Lurdes Correia – *Da reforma da Igreja à reforma dos cristãos: reformas, pastoral e espiritualidade*. In AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.) – *História religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, vol. 2, p. 15-47; MARQUES, João Francisco. *A renovação das práticas devocionais*. In AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.) – *História religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, vol. 2, pp. 558-601; GOUVEIA, António Camões; BARBOSA, David Sampaio; PAIVA, José Pedro (coords.) – *O Concílio de Trento em Portugal e nas suas conquistas: olhares novos*. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa/Centro de Estudos de História Religiosa, 2014; FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales de – *A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Editora Unifesp, 2011.

⁸ O culto ao Santíssimo Sacramento da Eucaristia era promovido no seio dos institutos religiosos e clericais da colônia e difundido entre os fiéis, principalmente, por meio das pregações e durante as festividades cívico-religiosas. No entanto, foram os membros das irmandades e ordens terceiras que mais contribuíram para a propagação da devoção eucarística. Cf.: PÉCORA, Alcir – *Teatro do Sacramento: a Unidade Teológico-retórico-política dos sermões de Antônio Vieira*. São Paulo: Edusp, 1994; MASSIMI, Marina – *Palavras, almas e corpos no Brasil colonial*. São Paulo: Edições Loyola, 2005; BOSCHI, Caio César – *Os leigos e o poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais*. São Paulo: Editora Ática, 1986; SANTOS, Beatriz Catão Cruz – *O Corpo de Deus na América: a festa de Corpus Christi nas cidades da América portuguesa – século XVIII*. São Paulo: Annablume, 2005.

adaptadas à realidade local, determinavam que a comunhão como preceito fosse cumprida “ao menos uma vez [a] cada ano pela Páscoa da Ressurreição” por todos os fiéis que atingissem as idades da discrição e que tivessem juízo suficiente para entender a importância da cerimônia e dos seus deveres como católicos. Para os homens, a idade da discrição era, geralmente, catorze anos, para as mulheres, doze anos. Contudo, a idade poderia variar de fiel para fiel. Por isso, as *Constituições* recomendavam o devido exame das capacidades dos comungantes pelo pároco⁹. A ocasião da comunhão também poderia variar, desde que fosse realizada anualmente durante a Quaresma até o primeiro domingo após a Páscoa. No caso específico dos escravos, o cumprimento do preceito poderia ser estendido até o dia de Pentecostes, cabendo aos senhores levá-los à matriz para que o pároco lhes administrasse a Eucaristia. Se os senhores não cumprissem com o determinado pelas *Constituições*, eram obrigados a pagar multa de “cinco tostões” por cada falta¹⁰.

E não foram somente as normas sinodais da Igreja do Brasil que recomendavam aos senhores o zelo pela comunhão dos cativos. Os manuais que orientavam os senhores a governar adequadamente seus escravos – isto é, a agirem como senhores católicos – não deixaram de tratar da necessidade de alimentar as almas dos cativos com doutrina – palavra sagrada, instrução católica e exemplo – e sacramentos. O jesuíta Jorge Benci (1650-1708), por exemplo, afirmava, em seu livro *Economia cristã dos senhores no governo dos escravos* (1705), que os senhores deveriam desejar e buscar os sacramentos para os seus servos “com o mesmo cuidado e diligência” que almejavam para si¹¹. Já o padre Manuel Ribeiro Rocha (?-1778), outro importante letrado jesuíta atuante na colônia, dedicou maiores atenções que Benci à obrigação de os senhores fornecerem o sacramento da Eucaristia aos escravos em seu tratado *Etiópe resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado* (1758). Antes, porém, de comungarem, os cativos deveriam compreender o verdadeiro significado e a relevância do corpo e do sangue de Cristo para as suas almas mediante o empenho do senhor em instruí-los a partir do seguinte diálogo proposto por Rocha:

Tu queres Comunhão? Sim. Para quê? Para pôr na alma o nosso Senhor

⁹ VIDE, Sebastião Monteiro da – *Constituições Primeyras do Arcebispado da Bahia Feytas, & ordenadas Pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Sebastião Monteyro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, & do Conselho de Sua Magestade, Propostas, e aceytas Em Sinodo Diocesano que o dito Senhor celebrou em 12 de Junho do anno de 1707*. Lisboa: Officina de Pascoal da Sylva, 1719, Livro I, Título XXIV, §86, p. 40-41.

¹⁰ VIDE, Sebastião Monteiro da – *Constituições Primeyras do Arcebispado da Bahia*. Livro I, Título XXIV, §86. Ob. cit., p. 41.

¹¹ BENCI, Jorge de Arimino – *Economia Christã Dos Senhores No Governo dos Escravos*. Deduzida Das palavras do Capitulo trinta e tres do Ecclesiastico: Panis, & disciplina, & opus servo: Reduzida a quatro discursos morais. Roma: Officina de Antônio de Rossi na Praça de Ceri, 1705, p. 80.

Jesus Cristo. E quando está nosso Senhor Jesus Cristo na Comunhão? Quando o Padre diz as palavras. Onde diz o Padre as palavras? Na Missa. E quando diz as palavras? Quando toma na sua mão a Hóstia. Antes que o Padre diga as palavras, está já na Hóstia nosso Senhor Jesus Cristo? Não? Está o pão. E quem pôs a nosso Senhor Jesus Cristo na Hóstia? Ele mesmo, depois que o Padre disse as palavras. E no cálice quê está, quando o Padre o toma na mão? Está vinho, antes que o Padre diga as palavras. E depois que diz as palavras, que coisa está no cálice? Está o Sangue de nosso Senhor Jesus Cristo¹².

Todavia, alertava Rocha, de nada valeria aos escravos a simples repetição dessas respostas e a orientação dada por seus senhores ou por outros responsáveis para que participassem da comunhão, se os seus senhores não fossem exemplos de católicos comungantes. Assim questionava o padre aos senhores do Brasil:

Como se poderá inclinar o escravo a ouvir missa, por mais que o senhor lhe diga, vendo que ele, no domingo, ou dia santo, sai já tarde de sua casa e dirige os passos para a outra do divertimento e conversação? Como pode inclinar-se a frequentar os sacramentos da Confissão e Comunhão, vendo que o Senhor em dias de Jubileu, levanta-se mais cedo e vai divertir-se na sua quinta ou na sua roça? [...]¹³.

A despeito das recomendações e admoestações veiculadas nos manuais e, sobretudo, nas constituições sinodais, é possível conjecturar que os senhores de escravos não cumpriam sempre a determinação de mandar os escravos comungarem nas matrizes; isso explicava a necessidade de as *Constituições* estenderem o prazo da comunhão dos cativos e estipular multa para os senhores infratores. Os motivos que poderiam levar ao descumprimento do ordenado poderiam ter relação com a pouca assiduidade de alguns senhores no sacramento. No entanto, as razões da falta provavelmente não se limitavam aos maus exemplos de conduta dos senhores, muito menos relacionavam-se à descrença ou ao desdém pela Igreja e por seus sacramentos. A recusa dos senhores pagarem as taxas devidas aos párocos que administravam os sacramentos era uma explicação mais plausível para a época¹⁴. Além disso, é preciso considerar

¹² ROCHA, Manuel Ribeiro – *Ethiophe resgatado, empenhado, sustentado, corregido, instruido, e libertado. Discurso theologico-juridico, em que se propoem o modo de comerciar, haver, e possuir validamente, quanto de comerciar, haver, e possuir validamente, quanto a hum, e outro foro, os pretos cativos africanos, e as principaes obrigações, que correm a quem delles se servir*. Lisboa: Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1758, p. 249-250.

¹³ ROCHA, Manuel Ribeiro – *Ethiophe resgatado, empenhado, sustentado, corregido, instruido, e libertado*. Ob. cit., p. 281-282.

¹⁴ CHAHON, Sérgio – *Os convidados para a ceia do Senhor*. Ob. cit., p. 237-238.

que os senhores poderiam solicitar licença aos prelados para que seus capelães dessem a comunhão às almas que viviam em suas propriedades, entre elas, as dos escravos. Neste caso, a aplicação da multa poderia ser suspensa se as justificativas para a celebração da comunhão fora das igrejas matrizes fossem convincentes. Em breve, analisar-se-á essas justificativas. Por ora, cabe analisar mais algumas circunstâncias da comunhão.

A outra ocasião obrigatória da comunhão era o viático administrado aos moribundos ou aos fiéis em situações perigosas que poderiam resultar em morte. A preparação para esse momento derradeiro era considerada decisiva para a salvação das almas dos fiéis, e demandava aquela “merenda eucarística” com propriedades salutíferas semelhantes aos da carne e do caldo de galinha metaforizados por Craveiro. É o que podemos inferir do seguinte parágrafo das *Constituições*:

Também são obrigados a comungar todos os fiéis que têm a tal idade e discrição, todas as vezes que estiverem em artigo ou provável perigo de morte, pela qual causa este inefável sacramento se chama viático, que vale o mesmo que mantimento espiritual dos que passam desta vida mortal para a eterna. Pelo que mandamos a cada um dos párocos deste arcebispado admoeste a seus fregueses que, estando enfermos, principalmente de enfermidades graves, ou havendo fazer largas navegações, ou entrar em batalha, e também as mulheres prenhes próximas ao parto, recebam o Santíssimo Sacramento, dispondo-se, primeiro, com as disposições necessárias para o receber dignamente¹⁵.

As “disposições necessárias” mencionadas diziam respeito à preparação indispensável da alma para receber a Eucaristia por meio da confissão dos pecados, preparação exigida para todos os fiéis independentemente da ocasião da comunhão, sobretudo na hora da morte. Era o que também recomendava o religioso inaciano Antônio Maria Bonucci (1651-1729) em sua obra *Escola de Bem Morrer* (1701), um manual para boa morte redigido aos irmãos da Confraria da Boa Morte da Bahia e aos demais fiéis católicos que almejavam a boa morte católica, isto é, a morte santa, virtuosa, assistida, ritualizada, sacramentada, em graça de Deus e bem aparelhada durante a vida. Em determinada parte de sua obra, Bonucci encorajava os leitores a comungarem, recordando as utilidades proporcionadas pelo sacramento eucarístico, nomeadamente quando ele era consumido por fiéis devidamente preparados para receberem o sustento da alma:

¹⁵ VIDE, Sebastião Monteiro da – *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, Livro I, Título XXIV, §87. Ob. cit., p. 41.

A frequência dos sacramentos, particularmente o bom uso da Santíssima Eucaristia, é preservativo efficacíssimo para não cairmos em novas culpas depois de purgada a nossa alma com o Sacramento da Penitência. Daquela mesma maneira que Deus plantou no paraíso terreal, entre as mais deliciosas árvores, aquela que se chamava a árvore da vida, para que seus frutos comidos de quando em quando conservassem perpetuamente as forças, de sorte que nunca morresse; assim, no paraíso da Igreja militante, tem plantado outra árvore da vida, mas divina, cujos frutos sustentam a vida da graça na nossa alma, e esta é a sagrada Eucaristia¹⁶.

A obrigatoriedade da confissão dos pecados e do cumprimento da penitência antes da comunhão confirma a importância atribuída à Eucaristia como alimento próprio para nutrir ou revigorar as almas dos fiéis que já haviam passado por um longo processo de reconhecimento da gravidade de suas faltas e de remissão dos pecados. Afinal, segundo o próprio Bonucci, a Eucaristia era definida como a “comida dos fortes”¹⁷. Não é de se estranhar, portanto, que a comunhão frequente não fosse obrigatória na colônia, configurando prática devota recomendável aos fiéis de reconhecidos “fervor” e “disposição”, isto é, os mais assíduos no culto divino, nos exercícios piedosos e na confissão dos pecados¹⁸.

À vista disso, pode-se afirmar que a comunhão, como prática devota, dependia de alguns fatores, a começar pela própria vontade dos fiéis. Certamente, o acesso facilitado desses fiéis desejosos da Eucaristia às igrejas, aos institutos religiosos, às irmandades ou ordens terceiras¹⁹ era crucial, pois esses eram alguns dos espaços onde os devotos poderiam estabelecer contato mais direto e frequente com os párocos e confessores, e exercitar as devoções necessárias à preparação de suas almas para a comunhão.

Nas cidades e vilas mais populosas da colônia, tais como Bahia, Rio de Janeiro, Olinda, Recife, Mariana e Ouro Preto, os fiéis poderiam encontrar com mais facilidade eclesiásticos aptos a administrarem os sacramentos nas matrizes, entre outros templos públicos ou particulares espalhados por essas povoações. Em relação às almas que habitavam os arredores das cidades ou localidades mais

¹⁶ BONUCCI, Antônio Maria – *Escola de Bem Morrer aberta a todos os cristãos, e particularmente aos moradores da Bahia nos exercícios de piedade, que se praticão nas tardes de todos os domingos pelos Irmãos da Confraria da Boa Morte, instituída com autoridade apostólica na igreja do collegio da Companhia de Jesu*. Lisboa: Oficina de Miguel Deslandes, 1701, p. 46-47.

¹⁷ BONUCCI, Antônio Maria – *Escola de Bem Morrer aberta a todos os cristãos*. Ob. cit., p. 47.

¹⁸ VIDE, Sebastião Monteiro da – *Instituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, Livro I, Título XXVI, §92. Ob. cit., p. 44-45.

¹⁹ CHAHON, Sérgio – *Os convidados para a ceia do Senhor*. Ob. cit., p. 246-247.

distantes das matrizes e das paróquias, o acesso à assistência religiosa era mais difícil. Uma forma do clero e dos fiéis contornarem as distâncias e aproximarem cada vez mais o Santíssimo Sacramento de suas vidas cotidianas era por meio da permissão, concedida por bispos, para que o sacerdote encarregado da administração dos sacramentos – geralmente o capelão – pudesse celebrar a comunhão nas capelas e nos altares localizados em propriedades particulares, ou mesmo em altares móveis transportados durante as viagens por estradas, florestas e lugares ermos do Brasil.

Quem fornece informações detalhadas sobre os usos dos altares particulares e móveis é o padre jesuíta Manuel Ribeiro Rocha, que compila, em sua obra intitulada *Nova prática dos oratórios particulares*, um conjunto de normas eclesiásticas e de instruções espirituais destinadas, especialmente, aos proprietários de oratórios. De acordo com Rocha, o termo oratório se referia a todo lugar competente, preparado e destinado à oração. Nesse sentido, oratório poderia compreender desde igrejas, capelas, ermidas, altares públicos, particulares ou móveis até nichos existentes nos templos, nas ruas e nas paredes dos institutos eclesiásticos e das casas. Tais oratórios poderiam ser públicos – igrejas, capelas ou ermidas erigidas por autoridade episcopal, com portas para a rua ou com acesso facilitado ao público – ou particulares, alocados “nas casas e habitações particulares tanto das pessoas nobres e ilustres como das comuns e vulgares”²⁰. No entanto, os oratórios particulares destinados à comunhão eram somente aqueles que possuíam altares com licença para celebrarem missa e administrarem a Eucaristia. Diferentemente dos demais oratórios, que poderiam ser adquiridos e utilizados pelos mais variados tipos de fiéis, os oratórios particulares com altares só poderiam receber licença para celebrar missa e comunhão se os seus proprietários comprovassem pertencimento ao estado eclesiástico ou à nobreza de geração, e alegassem distância, enfermidade ou qualquer outro motivo grave e justificável. Provavelmente, alguns senhores de escravos alegavam distância; dificuldades para encaminhar todos os parentes e escravos às matrizes; doenças que acometiam seus próprios corpos ou os corpos de seus cativos; e, quando comprovável, nobreza. É possível supor igualmente que o caso das mulheres devotas, que viviam recolhidas em casa, configurasse outro tipo de justificativa convincente utilizada pelos proprietários de oratórios para a celebração da comunhão em suas propriedades²¹.

²⁰ ROCHA, Manuel Ribeiro – *Nova prática dos oratórios particulares; e da vida christã, Competente ao seu mais recto, e proveitoso uso; Que escreveo, e consagra Ao Glorioso Patriarca S. Joseph, Virginal esposo da Mãe de Deos*. Lisboa: Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1758, p. 4.

²¹ ALGRANTI, Leila Mezan – *Homradas e devotas: mulheres da colônia*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993, p. 90-95; SILVA, Maria Beatriz Nizza da – *Donas e plebeias na Sociedade Colonial*. Lisboa: Editorial Estampa, 2002, p. 103-134.

Embora as justificativas para possuir esses oratórios particulares com altares viessem a restringir o número dos possíveis solicitantes de licença, cabe não perder de vista que os membros da família do proprietário ou da proprietária do oratório – o marido, a mulher, os filhos, o genro, a nora, os escravos, o caixeiro, o feitor –, as pessoas externas ocupadas em algum ministério necessário à casa – médicos e religiosos, por exemplo – e os hóspedes nobres de geração ou costumes também poderiam frequentá-lo²². Contudo, para que esses homens e essas mulheres fossem autorizados a cumprir o preceito da comunhão era fundamental que preparassem devidamente suas almas para receber a Eucaristia. De modo similar aos fiéis que frequentavam os oratórios públicos com altares de missa, os proprietários de oratórios particulares e todos os seus usuários, deveriam seguir certos parâmetros de conduta para se alimentarem devidamente do sacramento.

A excelência nutritiva do manjar divino

Após examinar os benefícios da galinha para a saúde da alma, Craveiro não deixou de mencionar, aos fiéis ouvintes ou leitores do sermão, a importância do uso dos temperos recomendados pelo confessor aos penitentes para que o manjar fosse ingerido com gosto e eficácia. O açafrão simbolizava a mortificação do corpo e a virtude da paciência para enfrentar o sofrimento, e o coentro correspondia ao esquecimento das honras e dos prazeres mundanos, atitude necessária ao cultivo do verdadeiro amor por Deus²³. Nesse sentido, a confissão dos pecados constituía o primeiro passo para qualquer fiel comungar, seguida da penitência apropriada aos pecados cometidos, especialmente o castigo do corpo com jejuns e a busca das virtudes teologais e cardeais mediante o exercício de práticas devotas. Era o que também recordava o padre Alexandre de Gusmão em sua parábola. Conforme o jesuíta, havia dois tipos de preparação da alma antes da comunhão: a preparação remota, que consistia em atos de contrição, confissão e penitência dos pecados; e a preparação próxima, fundamentada na conquista da graça, da caridade e das demais virtudes católicas e religiosas, nomeadamente, a devoção e a piedade no culto divino²⁴. O padre Antônio Maria Bonucci foi outro religioso que tratou da preparação para a comunhão. De acordo com Bonucci, o fiel preparado para receber a Eucaristia era aquele que, além da confissão e da penitência dos pecados, lia e exercitava as lições de livros espirituais como a Bíblia, as vidas de santos, os livros de devoção e de moral, e os manuais para a

²² ROCHA, Manuel Ribeiro – *Nova prática dos oratórios particulares*. Ob. cit., p. 31.

²³ CRAVEIRO, Lourenço – *Merenda Eucharistica*. Ob. cit., p. 5-6.

²⁴ GUSMÃO, Alexandre de – *História do predestinado peregrino, e seu irmam precito*. Ob. cit., p. 102-103.

boa morte. Em poucas palavras, os livros considerados apropriados aos fiéis antes da comunhão eram aquelas obras definidas pelos letrados eclesíasticos daqueles tempos como “proveitosas” às almas e aos corpos dos fiéis porque auxiliavam na fuga e emenda dos pecados, no aprendizado das práticas devotas, piedosas e penitenciais, e no exercício das virtudes²⁵. O padre Manuel Ribeiro Rocha, por sua vez, advertiu os proprietários de oratórios com altares aprovados que, por possuírem tal privilégio, tinham a obrigação de frequentarem ao menos de oito em oito dias a comunhão. Porém, a preparação da alma desses fiéis deveria ser mais intensa e cuidadosa, de modo que estivessem livres dos pecados mortais e veniais todas as vezes que comungassem. Para tanto, Rocha recomendava, além das demais práticas consideradas apropriadas aos comungantes, aquela espécie de segunda conversão à fé católica conhecida como “confissão geral de toda a vida [...]”

*[...] ou desde o tempo de alguma outra também geral que já houvessem feito, e a razão é (notem bem estas doutrinas) porque, pressuposta a sobredita continuada prolongação de reincidências e a diuturna afeição aos pecados que dela resulta e se radica na alma, duvidam muito os Santos Padres e os autores ascéticos da validade das confissões antecedentes, que, em todo esse tempo, em tal estado foram feitas, e se fundam em que a dor dos pecados, com que devemos chegar à confissão, e que é parte essencial do Sacramento da Penitência, deve ser concebida com ódio da vida passada e com firme, sincero e verdadeiro propósito de começar nova vida e evitar, dali em diante, o reincidir nos mesmos pecados [...]. E, em tais termos, necessário é, para segurar nossas almas, que entremos em uma verdadeira e sincera conversão a Deus, principiando por uma confissão geral, com a qual remediemos estes danos e erros antecedentes, e comecemos nova vida agora, enquanto existimos em tempo hábil, que é enquanto nos achamos com vigor, forças e saúde, e em estado de poder pecar e de poder não pecar por obra [...]*²⁶.

Segundo as *Constituições*, o cumprimento, por parte dos fiéis, de todos esses passos necessários à preparação da alma para a comunhão não constituía mera formalidade, mas sim condição indispensável para a digestão da Eucaristia e para a salvação das almas. Comer e beber em pecado, sem a reconciliação com Deus e sem o respeito ao jejum, acarretavam a condenação das almas dos comungantes ao inferno²⁷, podendo resultar, inclusive, na morte do corpo e da alma. A

²⁵ BONUCCI, Antônio Maria – *Escola de Bem Morrer aberta a todos os cristãos*. Ob. cit., p. 53-54.

²⁶ ROCHA, Manuel Ribeiro – *Nova prática dos oratórios particulares*. Ob. cit., p. 68-71.

²⁷ VIDE, Sebastião Monteiro da – *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, Livro I, Título XXIII, § 85.

morte repentina e a conseqüente condenação da alma ao inferno eram castigos divinos impingidos a todos que comungavam em pecado, sem as preparações necessárias para receber a Eucaristia. Era o que alertava o missionário paulista Ângelo de Siqueira (1707-1776), em seu manual de confessores destinado aos fiéis do reino e do Rio de Janeiro. Contava o clérigo que uma mulher pecadora havia recebido a comunhão sem confessar seus pecados e, assim que se levantou da mesa eucarística, caiu morta²⁸. Mas, nem todos os pecados eram passíveis de condenação quando recordados na mesa eucarística. Nas palavras de Siqueira:

Se é pecado venial, como agora uma mentira que a ninguém prejudica, ou um furto de pouca quantidade, ou alguma ira ordinária contra o próximo, sem ódio, nem pragas, nem escândalo, ou alguma negligência em sacudir depressa da memória pensamento contra a castidade, ou outras culpas semelhantes em que ainda os que tratam da virtude caem não poucas vezes, então, não é necessário levantar-se da mesa, nem se reconciliar. E se por maior pureza o quer fazer, ou logo, ou depois, bem pode, mas não tem obrigação²⁹.

Além da preparação da alma, a organização da mesa eucarística e a adequada disposição dos fiéis na hora da comunhão eram outras exigências recordadas nas normas sinodais, nas regras para o uso dos oratórios e nos regimentos espirituais dos fiéis. A garantia da “decência” e do “asseio” dos altares das matrizes ficava por conta tanto dos párocos ou sacerdotes responsáveis pela administração dos sacramentos quanto dos fiéis leigos e eclesiásticos filiados ou não às irmandades do Santíssimo Sacramento. Os demais templos públicos poderiam obter auxílio de outras irmandades, ordens terceiras e paroquianos residentes na localidade³⁰. Quando a comunhão ocorria nos oratórios particulares, a organização dos altares era de responsabilidade exclusiva dos proprietários. Em quaisquer circunstâncias, era obrigatório que todos os altares destinados à comunhão estivessem munidos de hóstia, vinho, água, cálice, patena, pedra d’ara, sacrário, castiçais, galhetas, estante, toalhas, flores, tapetes, frontais, paramentos brancos, vermelhos, verdes e roxos, casula, estola, manípulo, pala, bolsa corporal, missal

Ob. cit., p. 39-40.

²⁸ SIQUEIRA, Ângelo de – *Penitente Arrependido, e fiel Companheiro, Para se instruir huma alma devota, e arrependida a fazer huma boa confissão commua, e geral, sem pejo, nem medo do Confessor*. Em vários Soliloquios para antes, e depois da Sagrada Communhão, Com devoçoens uteis do Ceo, e inferno. Lisboa: Officina de Antonio Vicente da Silva, 1757, p. 117-122.

²⁹ SIQUEIRA, Ângelo de – *Penitente Arrependido, e fiel Companheiro*. Ob. cit., p. 122-123.

³⁰ CHAHON, Sérgio – *Os convidados para a ceia do senhor*. Ob. cit., p. 107-131.

romano, crucifixo e campainha³¹. No caso dos oratórios públicos, os utensílios da mesa que serviam para abrigar o corpo e o sangue de Cristo precisavam ser mais ostensivos, feitos de ouro ou prata e, quando possível, forrados de cetim. Já as peças dos oratórios particulares poderiam ser mais modestas, conformes às possibilidades dos proprietários.

Os comungantes também deveriam se preocupar em exercitar a reverência diante do sacerdote responsável pela celebração da missa e da comunhão. O sentimento e a expressão de respeito eram, segundo os eclesiásticos da época, próprios de católicos convictos do papel dos sacerdotes como representantes de Cristo na terra, e deveriam ser observados, inclusive, quando o sacerdote em questão possuía máculas de sangue ou quando celebrava o sacrifício da missa e administrava o sacramento nos oratórios particulares de pessoas de distinção social reconhecida no Brasil e no reino. Era, pois, o que esclarecia o padre Rocha em suas instruções aos proprietários de oratórios:

*Devem os senhores e senhoras, e todos os familiares das casas em que houver oratório, prevenir e ter todas as coisas prontas, e ainda mais prontas as suas próprias pessoas, para logo que chegar o sacerdote, feita a sua breve oração, se revestir e celebrar, de sorte que tudo e todos devem pronto esperar por ele; e ele, pelo contrário, por nenhuma coisa ou pessoa se deve demorar e esperar, por ser superior a todos; e isto ainda que, aliás, por seu nascimento suceda ser humilde, pardo, preto ou de outro qualquer defeito natural ou moral; pois, uma vez que seja sacerdote, eo ipso, se lhe deve a maior reverência e veneração maior; porque o poder e dignidade sacerdotal, a que se acha elevada essa pessoa assim humilde e defeituosa, é tão alto e tão subido que, no céu e na terra, o não há maior, e somente com Deus tem comparação [...]; e sendo tão alta esta dignidade do sacerdote, com ela se não compadece desatenção alguma, como é a de o fazer (e talvez mandar) deter-se e esperar; maiormente, sendo o negócio a que vem o de celebrar missa, o que faz em nome e na pessoa do mesmo Cristo Senhor nosso, o qual, nestas desatenções e semelhantes, é ofendido e desprezado juntamente com seu eterno padre, como ele mesmo declarou no Evangelho de São Lucas. Cap. 10. Vers. 16: Qui vos spernit, me spernit; qui autem me spernit, spernit eum, qui misit me [...]*³².

Antes de receberem a comunhão, todos os fiéis deveriam organizar-se de

³¹ ROCHA, Manuel Ribeiro – *Nova prática dos oratórios*. Ob. cit., p. 20-21; CHAHON, Sérgio – *Os convidados para a ceia do senhor*. Ob. cit., p. 68.

³² ROCHA, Manuel Ribeiro – *Nova prática dos oratórios*. Ob. cit., p. 51-52.

acordo com seu sexo e com determinadas posições hierárquicas. Os homens eram separados das mulheres; os eclesiásticos ocupavam o lugar mais alto próximo ao altar; e os leigos de ambos os sexos precisavam permanecer próximos à grade do cruzeiro³³. Na hora da comunhão, respeitava-se a seguinte distinção: primeiramente, era dada preferência aos eclesiásticos, seguidos dos leigos. Parece plausível considerar que ordem similar fosse seguida nos oratórios particulares alocados nas propriedades.

A comunhão por risco de morte poderia ser realizada individual ou coletivamente, respeitando-se, sobretudo, a preparação devida das almas dos fiéis para o recebimento da Eucaristia. Quando se tratava de anúncio de morte, a comunhão realizava-se por viático, na casa do fiel ou em local apropriado para a disposição e o manuseio dos objetos do culto. A Eucaristia, porém, era administrada apenas se o moribundo tivesse se confessado e não apresentasse vômito ou outra condição causada por enfermidades do corpo que impossibilitassem o consumo e a digestão do sacramento³⁴. Não eram poucos os benefícios do viático aos moribundos, aos que enfrentavam situações perigosas e, principalmente, àqueles que se preparavam durante a vida para a boa morte, pois, nas palavras de Bonucci:

*Que viático podemos imaginar mais próprio e mais acomodado para a jornada, que havemos de fazer passando das lágrimas de peregrinos aos gozos de cidadãos, que a divina Eucaristia, que contém em si o caminho, a verdade e a vida, e é juntamente manjar e carro dos que sobem ao Paraíso, como diz Guerrico Abade: viaticum et spiritus vehiculum, cibus et currus Israel?*³⁵

Durante a missa, no momento preciso da comunhão e após o consumo da Eucaristia, diversas orações, ações de graças, demonstrações de reverência ao sacerdote, à Igreja e a Deus sacramental eram recomendadas aos fiéis, por religiosos e clérigos da colônia, para que as virtudes do sacramento fossem absorvidas pelas almas. Os joelhos em terra, os gestos honestos e as expressões comedidas, as cabeças sem chapéus, os ombros sem as capas, a toalha disposta e asseada no peito e o silêncio eram, igualmente, importantes no momento da comunhão, porque denotavam respeito, obediência e devoção.

³³ VIDE, Sebastião Monteiro da – *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, Livro I, Título XXVIII, §98. Ob. cit., p. 47-48.

³⁴ VIDE, Sebastião Monteiro da – *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, Livro I, Título XXIX, §108. Ob. cit., p. 53.

³⁵ BONUCCI, Antônio Maria – *Escola de Bem Morrer aberta a todos os cristãos*. Ob. cit., p. 146.

Por fim, era necessário o recolhimento da alma e do corpo do comungante para melhor digestão e absorção dos nutrientes do manjar eucarístico. As meditações sobre a vida e a morte de Cristo, as orações vocais e mentais e as devoções aos santos, eram alguns dos exercícios espirituais e das práticas piedosas indicadas aos fiéis após a comunhão. No entanto, a devoção mais recomendada para o momento da digestão da Eucaristia era a oração do rosário de Nossa Senhora, devoção propalada aos colonos, escravos e libertos do Brasil, principalmente, por religiosos jesuítas, como o célebre padre Antônio Viera (1608-1697). Em seu livro *Maria Rosa Mística* (1686), Vieira afirmava que a Eucaristia deveria ser digerida no estômago da alma – a memória – e no coração de cada comungante. Para tanto, as orações vocal e mental do rosário auxiliavam a alma de cada fiel a repartir e digerir o “soberano manjar”, difundindo seus benefícios nutritivos por todas as veias e por todos os membros do corpo. O resultado alcançado era, além da fortaleza da alma e da fuga dos pecados, as virtudes do próprio Cristo incorporadas às almas, aos órgãos e membros dos corpos dos fiéis: a modéstia nos olhos, o silêncio na língua, os bons afetos e desejos no coração, a compostura e a madureza nos passos, a inocência, a mansidão e a caridade nas ações³⁶.

Considerações finais

As regras e instruções detalhadas sobre a comunhão, as disposições exigidas dos comungantes e a atenção atribuída ao momento da digestão da Eucaristia por eclesiásticos, nomeadamente jesuítas, fornecem indicativos da importância do Santíssimo Sacramento no Brasil colonial como sustento apropriado para as almas dos penitentes carentes de cuidados, desejosas do amparo da graça divina e do vigor das virtudes para a lida cotidiana e para a boa morte. A despeito do sentido metafórico atribuído por Craveiro no sermão que serviu como ponto de partida para as indagações sobre o papel da Eucaristia nos trópicos, é possível afirmar que, para os letrados daquele tempo, a Eucaristia como alimento da alma extrapolava a metáfora. A Eucaristia era compreendida por esses eclesiásticos como sustento verdadeiro e útil para a manutenção da vida espiritual dos fiéis no Novo Mundo, a ponto de seus frutos serem visíveis nos católicos que seguiam as orientações e normas necessárias à comunhão. Assim, as virtudes da alma eram exteriorizadas por seus corpos e feições: nos gestos honestos, nas expressões piedosas do sentimento religioso e nas ações focadas na vida moralmente boa. Como preceito, a comunhão poderia indicar, ainda, obediência à Igreja, às

³⁶ VIEIRA, Antônio – *Maria Rosa Mystica. Excellencias, Poderes, e Maravilhas do seu Rosario, Compendiadas Em trinta sermoens ascéticos, & panegyricos sobre os dous Evangelhos desta solenidade Novo, & Antigo*. Parte I. Lisboa: Na Officina de Miguel Deslandes, 1686, p. 152.

normas pós-tridentinas, aos membros do estado eclesiástico e ao próprio Cristo; como prática devota, a frequência no sacramento da comunhão constituía importante indício de vida virtuosa, dedicada a Deus, à religião católica e à salvação da alma.

Artigo recebido em 15/05/2021

Artigo aceite para publicação em 20/09/2021